



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - CTASSJUR

ATA DE REUNIÃO

Local: INCRA

Data: 29 de setembro de 2022.

Hora: 10h às 11h30

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	FUNÇÃO
Nayana Rodrigues	ASSCOL/SEMA	29/09/2022 09:50	29/09/2022 11:30	CONVIDADA
Renée Fagundes Veiga	FIEAM	29/09/2022 09:45	29/09/2022 11:30	CONSELHEIRA
Luana Santos Gonçalves	SEMMAS	29/09/2022 09:45	29/09/2022 11:30	CONSELHEIRA
Emanuelle de Souza e Silva	IPAAM	29/09/2022 10:10	29/09/2022 11:30	CONSELHEIRA
Ronaldo Pereira Santos	INCRA	29/09/2022 09:50	29/09/2022 11:30	CONSELHEIRO
Francimar Mamed	UFAM	29/09/2022 09:45	29/09/2022 11:30	CONSELHEIRO

DELIBERAÇÃO DO DIA

PAUTA: 1. “Elaboração do parecer sobre processos prescritos”. 2. “Análise sobre a minuta de alteração do regimento interno do CEMAAM”.

O Coordenador da CTASSJUR, Ronaldo Pereira (INCRA) conduziu a reunião, a primeira pauta a ser discutida foi sobre a elaboração do parecer sobre processos prescritos, neste momento o coordenador começou a redigir a minuta e sugeriu que ela fosse modelo padrão, neste momento a **conselheira Luana Santos (SEMMAS)**, perguntou se faria alguma diferença entre processo prescrito executório e intercorrente. **A conselheira Renée Veiga** respondeu que sim e por isso teria que colocar na minuta o tipo de processo. Na sequência, o **Coordenador da CTASSJUR, Ronaldo Pereira** pediu para que eu, Nayana Rodriguês, anotasse as informações sobre os seis processos prescritos, se executório ou intercorrente. Então ficaram assim: **Processo: 01.01.03201.00001878.2018 - Auto de Infração 010221-16 – GEFA** com Prescrição Executória (flh.17). **Processo: 01.01.030201.00002720.2019 - Auto de Infração 008621-15 – GECF** com Prescrição Executória, (flh.50). **Processo: 01.01.03001.00000246.2020 - Auto de Infração 009159/15- GEFA** com Prescrição Executória (flh.65).



Processo: 01.01.030201.00001932.2019 - Auto de Infração 008382/13 com Prescrição Intercorrente (flh.58).
Processo: 01.01.030201.00001720.2019 - Auto infração 4809-13 com Prescrição Executória, (flh.58). **Processo: 01.01.030201.00000603.2019 - Auto de Infração 6871-13 - GEFA** com Prescrição Executória (flh.18). Seguindo, a **conselheira Emanuelle (IPAAM)**, perguntou se os processos mencionados estavam todos prescritos. Em resposta o coordenador Ronaldo Pereira informou que todos estavam prescritos sim, e que foram analisados e estavam prontos apenas para ser cancelados, por isso também o motivo da reunião pois, não poderia cancelar todos sozinhos. Neste momento, concluiu a minuta do despacho e fez uma breve leitura para os membros presente para aprovação, sendo **APROVADO** por unanimidade, disse também que enviaria para a **assessora Glauce (SEMA)** para que a mesma pudesse ler também. Logo após, a **conselheira Emanuelle (IPAAM)** falou sobre o prazo, disse acreditar que o mesmo não deve contar a partir da lavratura dos autos, e sim do momento que houve a decisão pela multa ao interessado. Pois informou que o IPAAM começa a contar o prazo a partir no momento que o interessado tomou ciência do auto. **O conselheiro Francimar (UFAM)** se manifestou dizendo que concorda com a representante do IPAAM e aproveitou para enfatizar que o CEMAAM precisa fazer uma reunião conjunta com o IPAAM para falar sobre os processos. Porque segundo explicou, em alguns processos que ele tem sido relator, detectou que o IPAAM está reanalisando recurso administrativo e não defesa administrativa e isso não cabe à referida instituição. Neste momento, **O Coordenador da CTASSJUR, Ronaldo Pereira (INCRA)** disse que estava aprovado o parecer, assim finalizando o primeiro item de pauta. Partindo para o segundo item da pauta, Análise sobre a minuta de alteração do regimento interno do CEMAAM”, o coordenador leu os artigos que houve mudança, como o 8º, 13º, 15º, 19º, 20º, 22º, 24º, 25º, 26 parando no 26º. Algumas observações foram feitas, no **Art.23º**, depois da palavra sorteio, ele pediu para colocar a palavra *preferencialmente*, segundo explicou, disse que é porque pode ser sorteado uma pessoa que não é da câmara. Neste momento **O conselheiro Francimar (UFAM)** disse que em seu ponto de vista, o relator poderá fazer suas alterações e essas alterações seguirá para a plenária, neste momento o coordenador da câmara explicou que o relator caso não concorde com o relatório, ele irá justificar suas alterações e ambos seriam levados a plenária e a plenária decidiria. Não havendo mais disponibilidade de tempo para seguir a reunião, a mesma foi dada por encerrada, parando as alterações no **Art. 27º** sendo o restante pautado para a próxima reunião.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Itens de Ação

Encaminhamentos da reunião (tarefas)	Responsável	Prazo final

Próxima Reunião		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CEMAAM

INÍCIO DA REUNIÃO:		DATA DA REUNIÃO:		29 DE SETEMBRO DE 2022	
TERMINO DA REUNIÃO:					
Nº	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
1	Renê Ezequiel D'Ágostini	FIEAM	9:45		
2	Francinor Manoel	UFAM	9:45		
3	Arando Araújo Fontes	INCRAT	9:50		
4	Emanuelle de Souza e Silva	IPAAM	10:10		
5	Adriana M. Santos Gonçalves	SEM MAS	9:45		

